

CONGRESSO NACIONAL

4	Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
	Recebido em 19 10 9 20 08 às 75:00
APRE	ESENTAÇÃO DE EMENDAS
DAT 05/200	

ETIOUETA

MPV - 428

00079

2 DATA 15/05/2008 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 428, de 15 de maio 2008		
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR 5 N. PRONTUÁRIO 454		
6 1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADIHVA 9- GLOBAL		
ARTIOS INCIDENCE ATTORA		
TEXTO		
EMENDA ADITIVA		
Propõe-se a inclusão dos seguintes artigos na MP 428/2008		
O art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003 passa a vigorar acrescido do inciso XXVII, com a seguinte redação:		
"Art 10		
XXVII – as receitas provenientes dos serviços prestados pelas empresas de abastecimento de água e saneamento básico;" JUSTIFICATIVA		
O PIS/COFINS tem onerado o setor de forma excessiva. Em 2004, o governo aumentou em 109% esse tributo recolhido pelas as empresas de saneamento básico. Naquele ano, somente as Companhias Estaduais de Saneamento Básico — que representam de dois terços do setor — pagaram aos cofres públicos cerca de R\$923,5 milhões referentes à tributação. A quantia representou 3,5 vezes a mais os investimentos do orçamento da União. Em 2005, a previsão é que essas empresas estaduais recolham R\$1.090 milhões, ou seja, 7,14% do faturamento estimado para o saneamento básico. Neste sentido, é de suma importância isentar esse setor das alíquotas de PIS/COFINS.		
Dep. ŁUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR		